Propostas de alteração aos estatutos do ISOC PT

Associados proponentes: Nuno Castro, Raquel Castro, José Legatheaux, Tito de Morais, Nuno Guimarães, Luís Vidigal

Propostas sobre os artigos 4º e 10º

Artigo 4º (Órgãos Sociais)

São órgãos da associação: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais é de **três** anos, renováveis por uma vez, devendo ser coincidentes entre si.

Proposta sobre o Artigo 4º:

Trocar "três" por "dois".

Artigo 10° (Alterações)

Todas as alterações a estes Estatutos têm de ser aprovadas pela ISOC antes de serem apresentadas aos associados do ISOC Portugal Chapter para aprovação.

Proposta sobre o Artigo 10°:

Suprimir este artigo por falta de legalidade e ter sido substituído pelo documento de adesão do ISOC PT à ISOC. Adicionalmente cria grandes problemas se simplesmente se pretender mudar a sede do ISOC PT pois ninguém na ISOC percebeu o pedido de autorização para tal.

Proposta sobre o artigo 9º

Artigo 9º (Reuniões – ponto 4)

4 - Mediante pré-aviso adequado, transparência e garantias necessárias, as eleições e outras decisões que exijam votação podem ser efetuadas online.

Acrescentar ao ponto 4 do Artigo 9º:

A nova direção deverá apresentar uma proposta de regulamentação das eleições online.

Proposta sobre o artigo 3º

Artigo 3º (Associados - ponto 7)

.

7. As condições de admissão e exclusão de associados, respetivas categorias, direitos e obrigações serão definidas em regulamento, que serão aprovados em Assembleia Geral.

Proposta:

A nova direção deverá apresentar este regulamento sem falta na próxima Assembleia Geral.

Anexo: Redação atual dos estatutos do ISOC PT

Artigo 3º (Associados - ponto 7)

. . . .

7. As condições de admissão e exclusão de associados, respetivas categorias, direitos e obrigações serão definidas em regulamento, que serão aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 4º (Órgãos Sociais)

São órgãos da associação: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. A duração do mandato dos titulares do órgãos sociais é de três anos, renováveis por uma vez, sendo coincidentes entre si.

Artigo 5º (Assembleia Geral - ponto 3)

. . . .

3 - É da competência da Assembleia Geral: a) Eleger os membros da mesa da Assembleia Geral; Eleger os membros da Direção e do Conselho Fiscal; ...

. . . .

Artigo 9º (Reuniões - pontos 1 e 4)

1 - O ISOC Portugal Chapter efetuará as suas reuniões apenas em locais públicos e acessíveis a todos os associados.

. . .

4 - Mediante pré-aviso adequado, transparência e garantias necessárias, as eleições e outras decisões que exijam votação podem ser efectuadas online.

. . . .

Artigo 10° (Alterações)

Todas as alterações a estes Estatutos têm de ser aprovadas pela ISOC antes de serem apresentadas aos associados do ISOC Portugal Chapter para aprovação.